



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5620  
Secretaria do MERCOSUL  
26 de abril de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
84 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/246/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 26 de abril de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s Nº 74/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 33/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 84 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Abreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 84 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 84.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
33/24 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 1702.90.00 – Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50% de frutose (levulose)</p> <p><b>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 84</b></p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/05/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

\_\_\_\_\_

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD